



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

4476

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 365/2020
PREGÃO PRESENCIAL n.º 086/2020

CONTRATO N.º 136/2020

O MUNICÍPIO DE ALFENAS, CNPJ n.º 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Fausto Monteiro, 347, Centro Alfenas - MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luiz Antônio da Silva, portador do CPF n.º 562.447.896-87, O QUAL DELEGA poderes através da portaria 008/2018 ao Sr Cássio Wellington da Silva, CPF: 810.449.416-34 e a empresa JHC NEVES DISTRIBUIDORA - ME, portadora do CNPJ/MF sob o n.º 12.968.008/0001-25, localizada à Rua Astolfo Pio, n.º 80, Vila Bom Jesus, na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.750-000a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal: José Hernani Conti Neves, RG: M-2803. 832 SSP/MG e C.P.F/MF: 413.053.706-78, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 365/2020, na modalidade Pregão Presencial n.º 086/2020, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de empresa para o fornecimento de Cestas de Natal para serem fornecidas aos Servidores, Estagiários, Terceirizados e Conveniados da Prefeitura Municipal de Alfenas, Conforme Lei Municipal n.º 4.230, de 03 de dezembro de 2010.

Item	Quant	Descrição do Produto	Marca	Peso	Valor Unitário	Valor de uma Cesta de Natal
01	3.500 Unid	Cesta de natal contendo os seguintes itens:	Marcas referentes a cada item da Cesta de Natal	Gramatura dos produtos oferecidos	Valores unitários de cada item da Cesta de Natal	R\$ 125,51
		01 Espumante Doce	Chuva de Prata	ML	R\$ 15.0523	
		01 Caixa de Bombom	Garoto	GRAMAS	R\$ 9.7127	
		01 Panetone	Bauduco	GRAMAS	R\$ 20.9098	
		01 Lata de Pêssego em Calda	Olé	GRAMAS	R\$ 11.4461	
		01 Vinho tinto,	Pérgola	ML	R\$ 21.906	
		01 Pacote de Biscoito Aperitivo	Aimoré	GRAMAS	R\$ 2.5801	
		01 Suco de uva Integral Garrafa de vidro	Aliança	LITRO	R\$ 12.5419	
		01 Peça de picanha suína congelada temperado e embalada à vácuo	Saudali	KG	R\$ 26.3888	
		01 Caixa para embalagem		UND	R\$ 4.9709	
Valor Total das 3.500 unidades de Cesta de Natal					R\$ 439.280,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo e Local

I. O presente contrato terá validade até 31/12/2020.

II. O contrato só será prorrogado se houver algum fato interveniente (Devido à pandemia), sendo que o contrato terá já estipulado o prazo de entrega.

III- As 3.500 cestas deverão ser entregues do dia 09/12/2020 até o dia 11/12/2020, no endereço:

***Almoxarifado Central** situado a Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº727, Vila Betânia, das 7:00 às 13:00 hs.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

I - As Cestas de Natal, de que tratam este processo, deverão ser entregues já montadas e em embalagem própria de papelão com motivos natalinos e logomarca (colorida) do Município, conforme brasão (Anexo X ao Edital do Pregão nº086/2020).

II-Juntamente com as Cesta, deverá ser entregues a respectiva Nota Fiscal, para a conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento ao Setor de Compras.

III- A empresa deverá disponibilizar um veículo refrigerado ou freezers em local indicado pela administração para acondicionar as carnes durante os dias que será feita a distribuição das mesmas;

IV Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 horas, ou serão aplicadas as penalidades previstas ao licitante

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:

I – DA CONTRATADA:

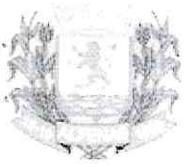
A- Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprio das cestas, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos;

B- Disponibilizar um veículo refrigerado ou freezers em local indicado pela administração para acondicionar as carnes durante os dias que será feita a distribuição das mesmas;

C- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

D- Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

E -Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

F- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços.

G - Levar, imediatamente, ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

H - Deverá a contratada obedecer a descrição dos itens, conforme este termo de referência, devendo ser acompanhado pelo Fiscal do Município, juntamente com o representante da contratada;

I - Fornecer os itens nos pesos, qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso entregue alguma cesta de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo Fiscal do Município;

J - Todos os itens acima, deverão ser entregues em embalagem própria de papelão com motivos natalinos e logomarca (colorida) do Município, conforme brasão (Anexo X do Edital).

K - O contratado, será o responsável pela entrega dos itens com prazo de validade razoável, afim de evitar qualquer reclamação posterior.

II - DO CONTRATANTE:

a) Indicar servidor que ficará responsável por fiscalizar a CONTRATADA.

b) Efetuar o pagamento das Cestas de Natal após a entrega dos itens.

c) Não receber as cestas que estejam com itens faltantes, marcas e gramaturas diferente do oferecido na proposta, bem como picanhas suínas que estejam com peso inferior a 1 kg.

d) Deverá ser devolvido para a substituição os casos elencados acima, no item II-C.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

I- O pagamento estará condicionado à entrega das Cestas de Natal, e a entrega da Nota Fiscal, que será assinada pelo Fiscal do Município juntamente com a contratada.

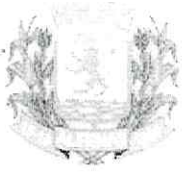
II- O pagamento será efetivado após a entrega dos itens, constantes deste processo.

III- Não haverá qualquer possibilidade de reajuste/reequilíbrio

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

I - As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo para o exercício de 2020 e a correspondente para o ano seguinte, durante a vigência do contrato.

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.04.10	004.122.0001.2015	3.3.90.30	51/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções

I. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

II. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

III. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

IV Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, serão inscritos em dívida ativa, mediante competente processo administrativo, para posterior cobrança judicial.

V Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão Contratual

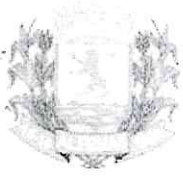
I – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização

I- O Município designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos do contrato, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

II- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

A- Ordenar ao Contratado que substitua, os itens ou as cestas que estiverem com erros, imperfeições, fora do prazo de validade ou desacordo com as especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

B- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.

III- A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº365/2020, Pregão Presencial nº086/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação

O extrato do presente instrumento será publicado no JORNAL O TEMPO, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alfenas(MG), 18 de novembro de 2020

Cassio Wellington da Silva

Secretário Municipal de Fazenda e Suprimentos

JHC NEVES DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ/MF sob o nº 12.968.008/0001-25

TESTEMUNHAS:

1) _____
C.P.F.

2) _____
C.P.F.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 365/2020 Licitação: 86/2020 - PR Data da Homologação: 18/11/2020 Fornecedor: 9425 - JHC NEVES DISTRIBUIDORA ME									
1	12-25-26628	Espumante Doce	CHUVA PRATA	UN	3.500,000	0,0000	15,0523	52.682,95	Venceu
2	12-25-26630	Caixa de Bombons	GAROTO	CX	3.500,000	0,0000	9,7127	33.994,45	Venceu
3	12-25-26638	Panetone -	BAUDUCCO	UN	3.500,000	0,0000	20,9098	73.184,30	Venceu
4	12-25-26632	Lata de Pêssego em Calda	OLÉ	UN	3.500,000	0,0000	11,4461	40.061,35	Venceu
5	12-25-26633	Vinho tinto	PERGOLA	UN	3.500,000	0,0000	21,9060	76.671,00	Venceu
6	12-25-26634	Pacote de Biscoito Aperitivo	AIMORÉ	UN	3.500,000	0,0000	2,5801	9.030,35	Venceu
7	12-25-26635	Suco de uva Integral Garrafa de vidro	ALIANÇA	UN	3.500,000	0,0000	12,5419	43.896,65	Venceu
8	12-25-26639	PEÇA DE PICANHA	SAUDALI	UN	3.500,000	0,0000	26,3888	92.360,80	Venceu
9	12-25-26637	Caixa para embalagem:	ALFENAS	UN	3.500,000	0,0000	4,9709	17.398,15	Venceu
Total do Fornecedor ----->					31.500,000			439.280,00	

Alfenas, 19 de Novembro de 2020.